



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

14 de Outubro de 2014 - ANO - XIII. Nº 828 - Pág. 01 à 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, SR. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.079/2004 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2010 VEM POR MEIO DESTA CONVOCAR A TODA A SOCIEDADE DE CAUCAIA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SE REALIZAR EM 17 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 9:00H, NO AUDITÓRIO DA CASA CORDIMARIANA DE ENCONTROS, SITO À RUA CEL. CORREIA, Nº 2718 - CENTRO - CAUCAIA, COM OBJETIVO DE DISCUTIR CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. Dispõe sobre o reajuste salarial dos agentes de combate às endemias e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** O Salário Base e a Gratificação de Atividade de Campo dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agentes de Combate às Endemias, ficam reajustados em 5,6% (cinco inteiros e seis décimos percentual). **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2014, ficando revogadas todas as disposições legais ou regulamentares em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de outubro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEIS

LEI Nº 2.574, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. Concede ao Exmo Dr. Rodrigo Freitas Guimarães, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Concede ao Exmo. Dr. Rodrigo Freitas Guimarães, o Título de Cidadão Caucaense, natural de Fortaleza-CE, o título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de outubro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.575, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio entre o Município de Caucaia, Através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e a Liga Desportiva Caucaense. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Caucaia, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude deste Município, e a Liga Desportiva Caucaense. *Parágrafo único.* O Convênio

será no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, a serem repassados em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, e tem por objetivo promover a realização da 4ª Copa Interação de Futebol Amador de Caucaia, do 12º Campeonato de Futebol Master, do Campeonato da 1ª, 2ª e 3ª Divisão do Município de Caucaia, Copa Sítios Novos de Futsal Masculino e Feminino, Copa Zeca da Araticuba de Futebol SUB-17 e Troféu Independência de Futebol de Categorias de Base. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária: 32.01.2.272. Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Apoiar Atletas Amadores para Participação, em competições da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de outubro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.576, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. Dá nova redação ao art. 3º, *caput* e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.361, de 19 de setembro de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** O art. 3º, *caput* e o seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.361, de 19 de setembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação: “**Art. 3º** O Fundo Municipal Antidrogas será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sob a orientação e o controle do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD. *Parágrafo único.* O orçamento do Fundo Municipal Antidrogas integrará o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se, quanto à sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na respectiva legislação de regência.” (NR) **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas no art. 3º, *caput* e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.361, de 19 de setembro de 2012. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de outubro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETO

DECRETO Nº 650, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014. Regulamenta o valor da bolsa auxílio para estudantes de nível médio e estudantes de nível superior, de acordo com o que estabelece o § 4º, do art. 5º, da Lei nº 1998, de 18 de maio de 2009, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV da Constituição Federal e o art. 59, inciso IV, combinado com o art. 143, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º, do art. 5º da Lei nº 1998, de 18 de maio de 2009; e CONSIDERANDO a necessidade de majorar o valor da bolsa auxílio para estudantes de nível médio e superior. **DECRETA:** Art. 1º O valor da bolsa auxílio para estudantes de nível médio e estudantes de nível superior, observará as possibilidades do erário municipal, respeitando o valor mínimo de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para estudantes de nível médio e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para estudantes de nível superior, no caso dos estágios com carga horária de quatro horas por dia e vinte horas semanais e R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes de nível médio e R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) para estudantes de ensino superior, no caso de estágios com carga horária de seis horas por dia e trinta horas semanais. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de outubro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel Mourão

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS

PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014 – PROJOVEM URBANO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS, MODALIDADE – PROJOVEM URBANO 2014. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 1.779, de 03 de Outubro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 1.785, de 09 de novembro de 2006; 1.802, de 15 de Fevereiro de 2007 e 1.925 de 06 de junho de 2008, à Lei Municipal nº 2.048, de 14 de Agosto de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012 e a Resolução FNDE nº 08, de 16 de abril de 2014, para atender à execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, modalidade ProJovem Urbano no Município de Caucaia-CE, sob prestação de serviço pessoa física de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo organizado e executado pela Secretaria Municipal da Educação sob a coordenação de Comissão Examinadora designada para através de portaria do Secretário de Educação. 2. DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS E DA CARGA HORÁRIA: 1.2. 06 (seis) Agentes de Matrícula com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. 2.2. A carga horária será distribuída de segunda a sexta, conforme as necessidades do ProJovem Urbano. 3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 1.3. Os Agentes de Matrícula prestarão

serviço pelo prazo de 03 (três) meses. 4. DA REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.4. A remuneração mensal dos Agentes de Matrícula contratados, sujeita aos descontos legais, será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). 5. DA LOTAÇÃO: 1.5. Os Agentes de Matrícula contratados serão lotados na Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, para exercício no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, modalidade ProJovem Urbano. 6. DAS ATRIBUIÇÕES: 6.1. Desenvolver atividades de organização da matrícula do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, modalidade ProJovem Urbano. 7. DA HABILITAÇÃO: 7.1 Para o atendimento das exigências do cargo de Agente de Matrícula do PROJOVEM Urbano os candidatos deverão satisfazer aos pré-requisitos específicos abaixo descritos: 7.1.1. Pré-requisitos: a) ensino fundamental completo; b) disponibilidade de tempo (40 horas semanais). 8. DAS INSCRIÇÕES: 8.1. As inscrições ficarão abertas nos dias 13, 14 e 16 de outubro de 2014, de 9h às 16h, e a documentação será recebida na Sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516 – Centro, Caucaia-CE, no horário de 9h às 16h. 8.2. Será permitida a inscrição e a entrega de títulos por procuração, mediante o respectivo instrumento de mandato com a firma reconhecida, acompanhado da documentação do candidato (fotocópias autenticadas) e apresentação de documento de identificação do procurador (com fotocópia, que ficará anexada à ficha de inscrição do candidato). 8.3. O candidato outorgante da procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição e na entrega dos títulos, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas. 8.4. A realização de inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.



8.5. O candidato que fizer a inscrição pessoalmente não precisará apresentar as fotocópias autenticadas dos documentos, bastando apresentar as cópias e os originais da documentação a ser entregue por ocasião da inscrição. **8.6.** No ato da inscrição o candidato ou seu procurador legal, preencherá a Ficha de Inscrição e receberá o Comprovante de Inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação. **8.7.** No comprovante de Inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a área à qual concorre e o indicativo de deficiência, se for o caso. **8.8.** O documento oficial de identificação original anexado ao comprovante de inscrição permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização da Entrevista. **8.9.** Será admitida uma única inscrição por candidato. **8.10.** Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional. **9. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:** **9.1.** A Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou pelo respectivo procurador, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou a omissão de informações requeridas na mesma. **9.2.** Fotocópias nítidas do documento de identificação e CPF, frente e verso. Considere-se documento de identificação, para os fins deste Edital, o Registro Geral e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. **9.3.** *Curriculum vitae* devidamente assinado. **9.4.** Fotocópias dos títulos e do(s) comprovante(s) de experiência(s) de trabalho, anexados ao currículo. **9.6.** 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e de frente; **9.7.** Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; **9.8.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição; **9.9.** Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição; **9.10.** Fotocópia do comprovante de endereço. **10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:** **10.1.** A seleção será simplificada, composta por 02 (duas) etapas, sendo a primeira Prova de Títulos e a segunda, Entrevista. **10.2. Primeira Etapa – Prova de Títulos** a) De caráter classificatório, compreenderá a análise dos títulos de requisito obrigatório e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos no **Anexo I** deste Edital; b) Os títulos constantes no **Anexo I, item 2**, têm caráter classificatório, com pontuação diferenciada para cada título; c) A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2014 – ProJovem Urbano; d) A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de: a. Declaração expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento e firma reconhecida em cartório; b. Cópia da carteira Profissional autenticada em Cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular. e) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira; f) Os certificados dos cursos, definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; g) A análise do currículo será realizada por membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2014 – ProJovem Urbano; h) Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério; **11.2. Segunda Etapa – Entrevista:** a) A Entrevista será realizada na sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº. 1516, Centro, Caucaia-CE, nos dias 20 e 21 de outubro de 2014, de 9h às 12h e de 13 às 16h, com atendimento por ordem de chegada. b) A Entrevista será realizada por membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado; c) De caráter classificatório a Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos e versará sobre assuntos inerentes ao cargo de Agente de Matrícula. d) Da pontuação obtida pelo candidato na Entrevista não caberá recurso. **11.3.** A pontuação final dos candidatos (**PF**) será a média aritmética da pontuação obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa, considerando-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula: $PF = ((P1 + (3 \times P2)) / 4)$, onde: **PF** = Pontuação Final; **P1** = Pontuação da Primeira Etapa; **P2** = Pontuação da Segunda Etapa. **12. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:** 12.1. É vedado ao candidato submeter-se à Entrevista em local e/ou horário diferente daquele designado neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização e do seu comparecimento no horário determinado, bem como arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento. 12.2. Os candidatos devem comparecer ao

local de realização da Entrevista, portando o documento de identificação e o Comprovante de Inscrição. 12.3. Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato no local e horário designado no subitem 11.2.b implicará na eliminação automática do mesmo. 12.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:** 13.1. A classificação final será feita na ordem decrescente da nota final; 13.2. Os aprovados serão convocados, pela ordem de classificação, para provimento progressivo das vagas, em razão da vacância; 13.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados; 13.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato; a) Com maior número de pontos na Entrevista; b) Aquele que possuir Certificado de Formação Inicial ou Continuada do ProJovem Urbano; c) Aquele que possuir Certificado de Curso de Informática; d) O mais idoso; e) O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre; f) Persistindo empate, sorteio público, com a presença dos interessados. 13.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será afixado na sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, no dia 27 de outubro de 2014 e posteriormente o Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Município. 13.6. Do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na data de 24 de outubro de 2014. 13.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após a análise dos Recursos será dia 27 de outubro de 2014. **14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:** 14.1. Será excluído da Seleção o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) Desrespeitar membros da Comissão Executiva da Inscrição, da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou outros candidatos; c) Recusar-se a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto da Entrevista durante a sua realização antes de sua última opção e sem a devida autorização; d) Descumprir quaisquer das instruções; e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; f) For considerado não aprovado em qualquer das provas; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:** 15.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, serão convocados para comparecerem à sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, munidos dos seguintes documentos: a) cópia e original da Identidade; b) cópia e original do CPF; c) cópia e original do Histórico Escolar; d) cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio e /ou ensino superior; e) cópia e original do Título Eleitoral, com o comprovante da última votação; f) cópia e original da prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino; g) Certidão de Antecedentes Criminais. 15.2. A convocação do candidato, para efetivação da contratação, será feita através de telefone ou Carta, enviada por via postal com Aviso de Recebimento-AR, na qual constará a data e o local da apresentação e a relação da documentação a ser exigida. 15.3. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se subsequente da relação de candidatos aprovados. **16. DA CONTRATAÇÃO:** 16.1. A contratação dar-se-á nos termos da mediante termo de Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre as partes (Contratante e Contratada) a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados; 16.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação conforme dispõe o subitem 15.1 e atender os requisitos previstos no subitem 16.4. 16.4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade nas condições revistas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quietes com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Não registrar antecedentes criminais; g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público a esfera federal, estadual ou municipal; h) Firmar declaração que não exercerá carga horária de trabalho superior a 200 horas mensais, depois de contratado; i) Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas subsidiárias ou controladas. 16.6. O resultado desta seleção pública simplificada não garante nenhum vínculo empregatício com o município de Caucaia-CE. Terminado o contrato, o profissional será desligado deste. **17. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 14 DE OUTUBRO DE 2014 - ANO XIII Nº 828

EVENTO	PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	13, 14 e 16 de outubro
Entrevista	20 e 21 de outubro
Divulgação do Resultado Final	23 de outubro
Prazo para Recurso	24 de outubro
Resultado Final	27 de outubro

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **18.1.** A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal; **18.2.** O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação do edital de Homologação; **18.3.** É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma. Se aprovado, deverá manter os dados atualizados junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento; **18.4.** A comissão de que trata este Edital será a mesma que participou Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014 – Projovem Urbano. **18.5.** Os casos omissos pertinentes à Inscrição, Avaliação da Prova de Títulos, aplicação da Entrevista e Julgamento dos Recursos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e as decisões encerram a instância no âmbito do Município. Caucaia, 09 de outubro de 2014. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - 1. TITULAÇÃO OBRIGATORIA (RESOLUÇÃO Nº 08/2014 - FNDE).

ÁREA AGENTE DE MATRÍCULA	TÍTULO
	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental

2. TITULAÇÃO COMPLEMENTAR

ÁREA	TÍTULO	Pontuação Máxima
	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no Projovem Urbano	03
	Comprovante de residência na localidade em que será executado o Programa: E.E.I.E.F. Dona Lavínia de Medeiros - Rua Gizelda Magalhães Bezerra, n 2394, Bairro: Tabapuazinho - Caucaia -CE; E.E.I.E.F. Luiza Moraes Correa Tavora - Rua Sa o Mateus, n 245, Bairro: Conjunto São Miguel - Caucaia -CE; E.E.I.E.F. Danilo Dalmo da Rocha Correia - Rua Acaapulco, n 1805, Bairro: Potira II - Caucaia -CE; E.E.I.E.F. Economista Rubens Vaz da Costa - Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro: Jurema - Caucaia - CE; E.E.I.E.F. Maria Helena Moreira da Silva - Rua do Grupo, n 249, Bairro: Jandaiguaba - Caucaia - CE; E.E.I.E.F. Danilo S a Benevides Magalhães - Rua Joa o Paulo II, s/n , Bairro: Parque São Gerardo - Caucaia CE.	02
	Declaração, com período, de estar atuando ou ter atuado em atividades sociais, esportiva ou religi osa junto a comunidade onde se realizadas as aulas do Projovem Urbano .	03 (um ponto por ano de atuação)
	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	02
TOTAL		10

Caucaia, 09 de outubro de 2014. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 20111003019. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.008/2011. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO. **CONTRATADO:** ALUCOM LTDA EPP **OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O PROPÓSITO DE ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2012. **DA ASSINATURA:** ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, FRANCISCO SIQUEIRA PEDROSA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.01.017-PP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o N.º **2014.01.017-PP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CRIAÇÃO, LAY-OUT, ARTEFINALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS INFORMATIVAS DAS AÇÕES E ATOS LEGISLATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.** A Sessão será realizada às **09:00** horas do dia **27 de outubro de 2014**, na Sala de Sessões da Comissão de Licitação situada à Praça Cel. Fausto

Sales, nº 464, Centro - **Caucaia - Ceará.** A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3342.1021.** Caucaia, 13 de outubro de 2014. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro da Câmara Municipal de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **Nº 004/2014**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PERÍCIA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, PREVISTO NOS ARTIGOS 31 E 70 DA CF/88, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS) JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICO.** A Sessão será realizada às **09:00** horas do dia **30 de outubro de 2014**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação situada à Praça Cel. Fausto Sales, nº 464, Centro - **Caucaia - Ceará.** A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3342.1021.** Caucaia, 13 de outubro de 2014. Diana Paula Caetano Bomfim Santana - Presidente da CPL da Câmara Municipal de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06.004/2014-IN, a seguir: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA, TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS (HEMODIALÍSE) E EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DOENÇAS RENAIS, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Valor: R\$ 15.157.088,40 (Quinze milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e Ratificada pela Sr. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO – Secretário de Saúde. CAUCAIA - CE, 13 de outubro de 2014. **JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA.** Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CONCORRÊNCIA Nº 26.003/2014-CP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, fica suspensa a sessão que estava marcada para o dia 14 de outubro de 2014 às 09 horas, para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a CONCORRÊNCIA Nº 26.003/2014-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área da limpeza pública urbana para a execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do Município de Caucaia/CE. A nova data da sessão de abertura da licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Caucaia-CE, 10 de outubro de 2014. **José Cleandro Araújo Silva** – Presidente da CPCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2041001003. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.005/2014-DP. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA, 105 Nº 93 – BAIRRO NOVA METRÓPOLE, CAUCAIA – CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E.E.F MANUEL DA ROCHA.** Valor Global de R\$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais). PERÍODO: 12 meses. Dotação Orçamentária: 0822.2093 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% , 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Signatários: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Secretário Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, e de outro lado o(a) Sr(a). **MAILDE MARIA ROCHA TEIXEIRA.** Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 01 de outubro de 2014.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – CONCORRÊNCIA Nº. 09.001/2014-CP. O Presidente da CPCL de Caucaia - torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto de engenharia para implantação de corredores de transporte público coletivo para ônibus na Cidade de Caucaia - PAC2 Mobilidade Médias Cidades. A Comissão Especial nomeada pela Secretaria de Infraestrutura declarou classificadas por atenderem as exigências editalícias com as respectivas notas finais as licitantes: **TECTRAN TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA – 8,51 pontos e ARCADIS LOGOS S.A. – 8,51 pontos.** Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e item 14 do Edital, referente a decisão do julgamento das propostas técnicas. Caucaia, 13 de outubro de 2014. **José Cleandro Araújo Silva.** Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.